

**LEI Nº 5.632, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.195 de 20 de abril de 1989, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO  
A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.195 de 20 de abril de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica permitido aos profissionais condutores de táxi, motoristas, cobradores e fiscais de ônibus, o uso de bermudas até o joelho no interior dos veículos em que trabalham, nos meses de verão.”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de novembro de 2009.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**  
Secretário de Governo